

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1075567-89.2015.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Maxlife Seguradora do Brasil S/A**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

Fls. 873/903: Oficie-se ao Banco do Brasil para que efetue a transferência bancária de valores para pagamento dos credores trabalhistas, conforme lista às fls. 875, que juntos representam a quantia de R\$92.085,83, da conta judicial vinculada à falência de MAXLIFE SEGURADORA DO BRASIL S/A., com urgência.

SERVE ESTA DECISÃO COMO OFÍCIO. Providencie o administrador judicial o encaminhamento.

Fls. 912/920: Homologo o QGC provisório, bem como promova a serventia a publicação do edital do QGC.

Fls. 926/927: Ciência aos interessados.

Fls. 928/929: Homologo a arrematação de fls. 863, nos termos propostos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Tendo em vista a comprovação do pagamento (fls. 865), expeça-se o necessário.

Intime-se.

São Paulo, 27 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**